



SINDICATO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E DE TURISMO E ANEXOS DE MARINGÁ - (SINTTROMAR).

www.sinttromar.org.br

Fone: 44 3226-4144 e-mail: sinttromar@sinttromar.org.br
Rua Dona Sophia Rasgulaeff, 367 - Maringá - Paraná

Maringá, 07 de junho de 2021.

À

CÂMARA DE VEREADORES DE MARINGÁ – PR.

Exmo. Vereador: Manoel Álvares Sobrinho.

Pedido de aprovação de Projeto Lei, formulado pela Diretoria do Sindicato dos Motoristas Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Empresas de Transporte de Cargas, Passageiros Urbano, Motoristas, Cobradores de Linhas Intermunicipal, Interestadual e de turismo e Anexo de Maringá - SINTTROMAR, para que os trabalhadores do Transporte Coletivo Urbano, Metropolitano, Intermunicipal, Interestadual e Cargas de Maringá, sejam reconhecidos como trabalhadores da linha de frente e que tenham prioridade na vacinação contra a COVID-19 e suas variantes.

Ofício: 01/2021.

O Sindicato dos Motoristas Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas, Passageiros Urbanos, Motoristas, Cobradores de Linhas Intermunicipal, Interestadual e de Turismo de Maringá - SINTTROMAR. Entidade de 1º grau representativa dos Trabalhadores do Transporte coletivo Urbano e Metropolitano de Maringá e Região e, através do seu Presidente abaixo assinado, vem por meio deste expor e solicitar o que adiante segue.

Considerando que os Trabalhadores do Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Maringá, são os responsáveis por transportar milhares de trabalhadores diariamente e que ficam expostos ao contágio do novo Corona Virus COVID-19;

Considerando que inúmeros trabalhadores já foram infectados com essa doença e, que esses trabalhadores são considerados por força de “Lei 7.783/89”, Art’s. “9º” e “10”, inciso V como profissionais essenciais para manutenção do Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Maringá;

Considerando que são esses Profissionais, ou seja, os motoristas do transporte coletivo, também responsáveis por transportar os profissionais considerados de linha de frente e de enfrentamento desta pandemia, a exemplo dos profissionais da saúde, de ter que atender os idosos, deficientes físicos, receber os valores de passagens e até transportar pacientes com suspeita de estarem contaminados com o novo Corona Virus, sendo que em

✓



SINDICATO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E DE TURISMO E ANEXOS DE MARINGÁ - (SINTTROMAR).

www.sinttromar.org.br

Fone: 44 3226-4144 e-mail: sinttromar@sinttromar.org.br

Rua Dona Sophia Rasgulaeff, 367 - Maringá - Paraná

todas as viagens, são obrigados a ter contato direto com estes usuários ¹que utilizam o transporte diariamente;

Considerando que já existe manifestação do Ministério Público do trabalho (segue em anexo), através de perícia realizada por perito deste parquet, que considera o local onde esses trabalhadores realizam suas funções, como vetor de contaminação, conforme segue a citação do perito em laudo pericial: ***“Importante ainda buscar junto ao município a possibilidade de que os trabalhadores do Transporte Coletivo Urbano, Metropolitano, Intermunicipal, Interestadual e Cargas de Maringá, sejam vacinados prioritariamente uma vez que seu meio ambiente de trabalho os tornam vetores de contaminação.”***

Considerando tudo o que acima foi exposto, a Diretoria do Sindicato, representativa dos trabalhadores do Transporte Coletivo Urbano, Metropolitano, Intermunicipal, Interestadual e Cargas de Maringá, vem por meio deste ofício, propor aos Excelentíssimos Edis desta Digna Casa de Leis, a apreciação e aprovação para ser colocada em votação a seguinte e importante Proposta de Lei Municipal.

Do Projeto de Lei.

ART 1º Serão Considerados como Profissionais da linha de frente e, com prioridade para tomar toda e qualquer tipo de vacina, que devidamente aprovada para uso emergencial traga proteção imunológica e, em especial a da COVID-19 e suas variantes, os trabalhadores do Transporte Coletivo Urbano, Metropolitano, Intermunicipal, Interestadual e Cargas de Maringá, os empregados que exercem a função de higienização dos coletivos e os Fiscais apontadores.

ART 2º Está entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem mais para momento.

**Termos em que,
Pedimos Deferimento.**


Ronaldo José da Silva
Presidente

¹ ANALISTA MPU/PERÍCIA/ENG.SEG.TRAB.MAT.6007631-3 PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - 9ª REGIÃO.